



**EDITAL DE PREGÃO  
ELETRÔNICO  
16/2024**

**CONTRATANTE**  
(UASG - 927634) - CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR

**OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 17.896,72 (dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 21/1/2025 às 14 horas (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote (grupo de itens)

**MODO DE DISPUTA**

Aberto e fechado

**EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Não



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL .....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	11
8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO .....	13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	133
10. DOS RECURSOS .....	155
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	16
1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO .....	188
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	188





**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

(Processo Administrativo nº 70/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Servidora Danieli Bolzan, designada pelo Presidente da Câmara Municipal através da Portaria nº 20, de 8 de fevereiro de 2024, para atuar como Pregoeira, sediada na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco - Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

1.2. A licitação será em lote (grupo de itens), conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote (grupo de itens), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1.1. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será conforme Termo de Referência.

1.3.1.2. Não serão aceitos preços unitários máximos acima do estabelecido no Termo de Referência.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.





2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6. Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Empresa estrangeira.

2.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9. agente público do órgão ou entidade licitante;





2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM GERAL**

3.1. Este edital é de ampla participação de empresas em geral.

3.2. Conforme foi constatado na pesquisa de preços, não foi encontrado no mínimo (3) três fornecedores locais ou regionais capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.3. Será aplicado o inciso II, do Art. 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.





4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.





4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e total do item;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante.*

5.1.4. *Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

Página 7 | 48



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547



<http://www.pato-branco.pr.leg.br> / [licitacao@pato-branco.pr.leg.br](mailto:licitacao@pato-branco.pr.leg.br)





5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. **O prazo de validade da proposta** não será inferior a **180 (cento e oitenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.





6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





- 6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.19.2.2. empresas brasileiras;
- 6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.20.4. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital,





especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. SICAF;
  - 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
  - 7.1.4. Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública - TCE Paraná. (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os item 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
  - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação do setor requisitante.

## 8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO

8.1. Será realizada conforme item 6 do Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, desde que válido.

9.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação constam no **ANEXO I** deste edital

9.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por outro meio capaz de se verificar a veracidade das informações contidas no documento.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, em campo próprio do sistema, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).





9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.**

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro).**

**9.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

9.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante





decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Câmara Municipal ([www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br)) no portal da transparência.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;





- 11.2.2. multa;
- 11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta** dias) úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.





11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzida pela Comissão de Contratação, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Pato Branco.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





## CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.patobranco.pr.leg.br](http://www.patobranco.pr.leg.br), menu licitações.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação

13.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

13.11.3. ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar

13.11.4. ANEXO IV – Termo de Referência

13.11.5. ANEXO V - Minuta do Contrato

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

**EDUARDO ALBANI DALA COSTA**  
Presidente

Página 19 | 48



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





## ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto desta licitação são os seguintes:

### 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
- 1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

### 2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4. A regularidade relativa ao FGTS;
- 2.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

### 3. A HABILITAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.1. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior;

### 4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

- 4.1.1. no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, limita-se ao último exercício
- 4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná

📞 (46) 3272 - 1500 / 3272 - 1547

✉️ <http://www.patobranco.pr.leg.br> / [licitacao@patobranco.pr.leg.br](mailto:licitacao@patobranco.pr.leg.br)





**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**A/C Pregoeiro da**

**Câmara Municipal de Pato Branco - PR**

**Pregão Eletrônico nº XX/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone/celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_; e-mail: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe conforme descrito abaixo:

<b>Item</b>	<b>Und.</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Total global</b>
1	Svç.	12	Licença de uso de software para gestão de obras, incluindo manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem e armazenamento, conforme descritivo técnico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	Svç.	1	Implantação e treinamento.	R\$ xxx	R\$ xxxx
3	H.	24	Hora técnica para atendimento remoto ou presencial, sob demanda.	R\$ xxx	R\$ xxxx
<b>Total global</b>					<b>R\$ xxxxx</b>

**VALIDADE DA PROPOSTA:** mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no termo de referência.

**OBS:** A aceitação da proposta será após a Avaliação Técnica da Prova de Conceito, conforme item 6 do termo de referência.

Pato Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxx.

Assinatura do representante legal

Razão social

CNPJ:





### ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

#### 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Conforme demanda oriunda do Departamento Contábil, a Câmara Municipal de Pato Branco passará por obras de construção civil (reforma da fachada, conforme Edital de Pregão Eletrônico - Concorrência 1/2024) e necessário faz-se a contratação do módulo para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 1.2. Devendo incluir também previsão para horas técnicas bem como implantação e parametrização do sistema com treinamento de servidor.

#### 2. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. A presente contratação tem previsão para o ano de 2024 no plano de contratações anual.

#### 3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Para a presente contratação, por trata-se de software, o qual deverá cumprir com os requisitos técnicos mínimos, deverá ser exigido, na etapa de julgamento das propostas, a realização de análise de conceito, a ser realizada por meio de comissão especialmente instituída para este fim.
- 3.2. Tal etapa é de primordial importância para a segurança da contratação por parte da Câmara, visto que permite validar se o software atende aos requisitos técnicos e funcionais especificados no termo de referência, permitindo reduzir os riscos de contratação de uma solução inadequada ou incompatível com a infraestrutura existente e com as funcionalidades necessárias.
- 3.3. Ao testar o software em um ambiente controlado, é possível identificar eventuais limitações, inconsistências ou problemas antes da contratação definitiva, evitando prejuízos financeiros e operacionais.
- 3.4. Portanto, a realização da prova de conceito é indispensável para garantir que a solução contratada esteja alinhada às necessidades da CONTRATANTE, contribuindo para a eficácia do investimento, minimização de riscos e aumento da segurança na contratação.
- 3.5. Outro fator de primordial importância a ser considerado é a capacidade técnica por parte da CONTRATADA, a qual deverá se comprovada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, relativo ao fornecimento de licença de softwares de características similares e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- 3.6. A comprovação por meio de atestado garante que a CONTRATADA já executou serviços similares com sucesso, atestando sua aptidão para atender às necessidades da CONTRATANTE, mitigando os riscos de inexecução ou de falhas na entrega e suporte do software, assegurando a correta e total execução contratual.

#### 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A solução trata-se de fornecimento de licença de uso de software para gestão de obras, o qual deverá realizar a publicação em portal da transparência próprio das informações e documentos das obras.
- 4.2. O software também deverá, a partir dos dados do sistema, gerar arquivos próprios, com todas as informações necessárias e compatíveis com o sistema e os *layouts* de informação mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, visto a necessidade de prestação de contas mensal.
- 4.3. O sistema deverá ser nativo web, com funcionamento compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado.

#### 5. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALORES





**5.1.** Os valores foram levantados nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo ao abaixo listado.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Svç.	12	Licença de uso de software para gestão de obras, incluindo manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem e armazenamento, conforme descritivo técnico.	R\$ 1.112,87	R\$ 13.354,44
2	Svç.	1	Implantação e treinamento.	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
3	Svç.	24	Hora técnica para atendimento remoto ou presencial, sob demanda.	R\$ 169,05	R\$ 4.057,20
<b>Total global</b>					<b>R\$ 18.708,64</b>

**5.2.** As quantidades relativas ao item 3 são meramente estimativas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-las um sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

**5.3.** Para a composição do orçamento estimado, foram coletados valores relativos a outras contratações públicas de objeto semelhante, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a seguinte tabela.

Entidade Pública	Contrato	Valor mensal	Implantação	Hora técnica
Prefeitura de Três Barras do Paraná/PR	194/2024	R\$ 1.350,00	***	***
Prefeitura de Bom Sucesso do Sul/PR	181/2024	R\$ 1.124,91	***	***
Prefeitura de Sulina/PR	119/2024	R\$ 854,00	R\$ 1.891,00	***
Prefeitura de Renascença/PR	192/2023	R\$ 961,66	R\$ 500,00	***
Prefeitura de Chopinzinho/PR	374/2023	R\$ 1.100,00	***	R\$ 150,00
Prefeitura de Mariópolis/PR	16/2024/GP	R\$ 760,00	***	***
Prefeitura de Catanduva/PR	133/2019	R\$ 1.151,03	***	***
Prefeitura de Saudade do Iguaçu/PR	95/2021	R\$ 1.186,24	R\$ 1.500,00	R\$ 176,18
Prefeitura de Cidade Gaúcha/PR	180/2024	R\$ 1.528,00	***	R\$ 170,00
Prefeitura de Medianeira/PR	241/2024	***	***	R\$ 180,00
<b>Média</b>		<b>R\$ 1.112,87</b>	<b>R\$ 1.297,00</b>	<b>R\$ 169,05</b>

## 6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

**6.1.** Para a solução da presente demanda, vislumbra-se três opções possíveis: (i) contratação de software pronto; (ii) desenvolvimento de software pela Administração; e (iii) uso de software *open source*.

**6.2.** Referente à contratação de software pronto, por tratar-se de um produto já desenvolvido e amplamente testado, o software pode ser implementado em menor tempo, atendendo prontamente à demanda da Administração.

**6.3.** Ao adquirir uma licença de uso, os custos relacionados ao desenvolvimento, testes e manutenção inicial são transferidos ao fornecedor, reduzindo os encargos da Administração.

**6.4.** Ainda, a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico, atualizações e integração contínua, garantindo que a solução se mantenha atual e funcional, além de que, para a presente contratação, os softwares de mercado deverão atendem aos padrões e requisitos técnicos do descritivo, reduzindo o risco de não conformidade.

**6.5.** Com relação ao desenvolvimento de software pela própria Administração, esta alternativa não se demonstra a mais vantajosa ou viável, visto que a Câmara não dispõe de equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para desenvolver e manter a solução.

**6.6.** O desenvolvimento de um software envolve etapas longas, como levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes e ajustes, o que poderia comprometer a agilidade no atendimento à demanda.

**6.7.** Também projetos de desenvolvimento possuem riscos elevados, como atrasos, problemas técnicos e incompatibilidade com sistemas existentes.





**6.8.** Referente ao uso de software *open source*, embora possa ser uma opção potencialmente econômica, a utilização de softwares de código aberto exigiria customização, suporte técnico e gestão de segurança, o que demanda equipe qualificada, não disponível no momento.

**6.9.** Diante das análises realizadas, a contratação de um software pronto, com licença de uso, é a solução que melhor atende aos princípios da economicidade, eficiência e celeridade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.10.** Essa alternativa oferece maior agilidade na implementação, redução de riscos e custos mais baixos em comparação com o desenvolvimento interno ou outras opções analisadas, além disso, permite à Administração focar suas atividades no cumprimento de suas finalidades institucionais, delegando a gestão técnica do software a um fornecedor especializado.

## **7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO, DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** O critério de julgamento das propostas será por menor preço global (grupo de itens), por meio de pregão eletrônico.

**7.2.** Justifica-se o enquadramento da presente licitação na modalidade pregão, visto tratar-se de objeto de natureza comum, uma vez que suas características técnicas podem ser objetivamente definidas por meio de especificações claras no edital, sem necessidade de projetos personalizados ou altamente complexos e, além disso, trata-se de uma solução amplamente comercializada, com fornecedores capacitados no mercado.

**7.3.** O uso do Pregão estimula a participação de um maior número de fornecedores, considerando que o software é amplamente comercializado no mercado, essa modalidade assegura a seleção da proposta mais vantajosa, alinhando-se ao princípio da competitividade.

**7.4.** Ainda, conforme justificado anteriormente, será realizada a prova de conceito do objeto, etapa que proporcionará um nível adicional de segurança e confiabilidade para esta contratação.

**7.5.** Esse procedimento permitirá validar, de forma prática e objetiva, a adequação da solução às necessidades específicas da Administração, mitigando riscos e assegurando a escolha mais vantajosa e eficiente.

**7.6.** Com relação ao parcelamento ou não da contratação, justifica-se o não parcelamento da mesma, visto tratar-se de solução global e integrada que, embora esteja subdividida em itens, constitui um conjunto de itens interdependentes, que devem funcionar de forma integrada para atender plenamente às necessidades da Administração, sendo que a contratação de itens isolados ou de diferentes fornecedores comprometeria a compatibilidade técnica e operacional, gerando riscos para a eficácia da solução.

**7.7.** A adoção de softwares de fornecedores distintos para compor a solução inviabilizaria a compatibilização, uma vez que cada sistema possui características técnicas, padrões de comunicação e requisitos específicos, sendo que isso poderia acarretar falhas de integração, aumento dos custos com customizações e suporte técnico adicional.

## **8. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** Pretende-se com a presente contratação obter resolução técnica e acompanhamento especializado de referente ao objeto da presente demanda.

## **9. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**9.1.** Não se fazem necessárias providências prévias à assinatura do contrato, uma vez que o corpo de servidores da Casa relacionados à execução contratual encontra-se devidamente capacitado e capaz para conduzir a execução do mesmo.

## **10. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**10.1.** Não há contratações diretamente correlatas ou interdependentes a esta.





## 11. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEL IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais diretos.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Conforme justificado neste estudo, o julgamento da capacidade técnica da contratação é salutar e pertinente para a presente contratação, pelo que o termo de referência disciplinará sobre quais documentos serão considerados para a avaliação da técnica.

12.2. Da mesma forma serão disciplinados os requisitos de habilitação econômico-financeira, bem como demais requisitos de habilitação no geral.

## 13. DA ANÁLISE DE RISCOS

13.1. Para a presente contratação, vislumbra-se os seguintes possíveis riscos específicos:

- 13.1.1. Falta de compatibilidade com a infraestrutura de TI já existente na administração.
- 13.1.2. Falta de suporte técnico adequado.
- 13.1.3. Complexidade de uso.
- 13.1.4. Falha em atender requisitos técnicos do edital.
- 13.1.5. Desconformidade com a LGPD.

13.2. Para o tratamento dos riscos elencados acima, vislumbra-se as seguintes mitigações, respectivamente.

- 13.2.1. Solicitação de sistema nativo WEB como requisito, possibilitando o acesso amplo, sendo compatível com a infraestrutura de TI da CONTRATANTE.
- 13.2.2. Suporte técnico, atualizações e manutenção por parte da CONTRATADA.
- 13.2.3. Capacitação inicial e suporte para eventuais dúvidas fornecidos pela CONTRATADA, a fim de diminuir as dificuldades relacionadas à possível complexidade de uso.
- 13.2.4. Exigência como requisito para aceitação da proposta de apresentação e aprovação de prova de conceito, a fim de evitar falhas no atendimento de requisitos técnicos do edital.
- 13.2.5. Previsão de cláusula contratual referente ao atendimento dos requisitos relativos à LGPD.

## 14. DOS ITENS DESTE ESTUDO PRELIMINAR

14.1. Com base nos itens arrolados neste estudo preliminar, é possível aferir as principais características da presente contratação, pelo que se justifica a não contemplação de todos os incisos do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, com base no disposto no § 2º do mesmo artigo da Lei, bem como no disposto no § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.604/2023.

## 15. DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conclui-se que a presente contratação é adequada para o atendimento da necessidade existente na Casa, sendo necessária e condizente com o interesse público.





## 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de licença de uso de software de gestão de obras, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante neste termo.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Conforme demanda oriunda do Departamento Contábil, a Câmara Municipal de Pato Branco passará por obras de construção civil (reforma da fachada, conforme Edital de Pregão Eletrônico - Concorrência 1/2024) e necessário faz-se a contratação do módulo para prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 2.2. Devendo incluir também previsão para horas técnicas bem como implantação e parametrização do sistema com treinamento de servidor

## 3. DOS ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE VALORES

- 3.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

### LOTE ÚNICO

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Svç.	12	Licença de uso de software para gestão de obras, incluindo manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem e armazenamento, conforme descritivo técnico.	R\$ 1.072,91	R\$ 12.874,92
2	Svç.	1	Implantação e treinamento.	R\$ 1.297,00	R\$ 1.297,00
3	H.	24	Hora técnica para atendimento remoto ou presencial, sob demanda.	R\$ 155,20	R\$ 3.724,80
<b>Total global</b>					<b>R\$ 17.896,72</b>

3.2. As quantidades relativas ao item 3 são meramente estimativas, reservando-se à CONTRATANTE o direito de não utilizá-las um sua totalidade durante a vigência contratual, sendo que a sua não utilização não confere à CONTRATADA quaisquer direitos, seja de que natureza for.

3.3. O pagamento mínimo por chamado referente às horas constantes do item 3 será o correspondente a 1 (uma) hora, e o tempo excedente será pago proporcionalmente

## 4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1. A solução trata-se de fornecimento de licença de uso de software para gestão de obras, o qual deverá realizar a publicação em portal da transparência próprio das informações e documentos das obras.
- 4.2. O software também deverá, a partir dos dados do sistema, gerar arquivos próprios, com todas as informações necessárias e compatíveis com o sistema e os layouts de informação mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, visto a necessidade de prestação de contas mensal.
- 4.3. O sistema deverá ser nativo web, com funcionamento compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

### 5.1. Das especificações técnicas e da pontuação por quesito

- 5.1.1. As especificações técnicas por quesito e a respectiva pontuação são os abaixo relacionados.





	<b>Requisitos</b>	<b>Pontuação</b>
Dos requisitos básicos do sistema	O sistema deve ser desenvolvido com uma abordagem responsiva, utilizando tecnologias web modernas para garantir compatibilidade e otimização em uma ampla gama de dispositivos e tamanhos de tela. A interface do usuário deve ajustar-se dinamicamente para proporcionar uma experiência de uso eficiente e acessível tanto em dispositivos móveis quanto fixos, independentemente da resolução ou do sistema operacional	1
	O acesso deve ser realizado via navegador da web sem a necessidade de instalação de aplicativos ou extensões adicionais	1
	Acesso para no mínimo 10 usuários	1
	Sistema hospedado em data center da contratada, proporcionando segurança, acesso e armazenamento ilimitados de documentos e dados, sem custo adicional	1
	A contratada é responsável pela disponibilização integral do sistema, sem interrupções, 24 (vinte a quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	1
	Deverá ser realizado backup diário dos dados e documentos, através de ferramenta própria da contratada, cujo armazenamento e controle é de responsabilidade da contratada, sem custo adicional	1
	Deverá ser realizado controle de segurança de acesso ao banco de dados na rede interna, por meio de controle de autorizações de banco de dados, de responsabilidade da contratada, sem custo adicional	1
Da gestão do sistema	Acesso por nível de usuário, com administrador responsável pela concessão de acessos aos demais usuários	1
	Permitir cadastro de usuários e definição de módulos de acesso	1
Dos registros de dados da obra	Registrar licitações	1
	Registrar contratos firmados para a realização da obra	1
	Registrar aditivos relativos a reajustes	1
	Registrar aditivos relativos a revisões	1
	Registrar aditivos relativos a acréscimos	1
	Registrar aditivos relativos a supressões	1
	Registrar aditivos relativos a suspensão	1
	Registrar aditivos relativos a paralização	1
	Registrar apostilamentos relativos a reajustes	1
	Registrar apostilamentos relativos a registros que não caracterizam alteração contratual	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao tipo de classificação	1
	Cadastrar informações da obra relativas à categoria	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao regime de execução	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao objeto	1
	Cadastrar informações da obra relativas à descrição do objeto	1
	Cadastrar informações da obra relativas à localização	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao prazo de execução	1
	Cadastrar informações da obra relativas à área total	1
	Cadastrar informações da obra relativas às unidades de medidas	1
	Registrar composição do orçamento por itens	1





Da gestão e fiscalização de contrato	Permitir indicação na tabela de custos correspondente relativo a SINAPI E SICRO, com descrição, código, unidade de medida e valor	1
	Registrar criação de grupos e subgrupos no orçamento	1
	Registrar modificações de orçamentos	1
	Registrar atualização de valores de orçamentos	1
	Registrar alteração de mês de referência dos custos no orçamento	1
	Registrar inclusão e alteração do BDI no orçamento	1
	Registrar criação de etapas no orçamento	1
	Registrar cálculos de BDI detalhado com quantitativos mínimos, médios e máximos para cada componente	1
	Registrar tabelas de referência de preços atualizadas periodicamente	1
	Realizar controle de prazos de vencimentos de contratos	1
	Realizar cadastro do diário de obra	1
	Realizar cadastro de medições de execução de etapas da obra	1
	Realizar termos de recebimento provisórios da obra	1
	Realizar termos de recebimento definitivos de conclusão da obra	1
Da prestação de contas ao TCE/PR	Realizar geração de relatório de quantitativos medidos, com geração em formatos PDF e XLS	1
	Realizar importação de cronogramas e orçamentos a partir de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar cadastro de eventogramas e quantitativos para gestão da execução e pagamentos	1
	Realizar cadastro e configuração de etapas da obra	1
	Realizar cadastro de composições próprias e importação de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar geração de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar alteração de usuários com permissão de acesso	1
	Realizar verificação de movimentações da obra e geração de relatórios de execução	1
	Realizar cadastro do responsável técnico da obra, informando dados pessoais, tipo de responsabilidade e registro no CREA	1
	Realizar cadastro de licitações	1
	Realizar cadastro de contratados	1
	Realizar cadastro de contratos	1
	Realizar cadastro de responsáveis técnicos	1
	Realizar cadastro de anotações de responsabilidade técnica	1





	Realizar gerações de arquivos para fins de prestação de contas relativas ao Sistema Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), de acordo ao layout atualizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	1
Do portal da transparência	Possibilitar acesso ilimitado via internet	1
	Disponibilizar informações em tempo real	1
	Disponibilizar arquivos anexos	1
	Disponibilização de dados gerais da obra	1
	Disponibilização de acompanhamentos mensais da obra	1
	Disponibilização de imagens	1
	Disponibilização de informações completas da empresa executora da obra	1
	Disponibilização de informações completas relativas ao contrato	1
	Disponibilização das informações e arquivos no portal da transparência pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional	1
	<b>Soma da pontuação</b>	<b>76</b>

5.1.2. A tabela acima será utilizada para avaliação técnica da prova de conceito, conforme disposições constantes deste termo.

#### 5.2. Da implantação e treinamento

5.2.1. A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até 10 (dez), contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

5.2.2. Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, sem custo adicional.

5.2.3. CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores, fiscais e usuários indicados pela CONTRATANTE, sem limite de público, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional.

5.2.4. O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE.

5.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação, além de outros que possam ser indicados pela CONTRATANTE, quando for o caso.

5.2.6. A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a CONTRATANTE.

5.2.7. A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem ou para novos usuários sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, sem custo adicional.

5.2.8. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

#### 5.3. Da manutenção do sistema

5.3.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou evolutiva do sistema, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.3.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão da solução, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

#### 5.4. Do backup

5.4.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação, rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE, que deverá atender os requisitos abaixo:

5.4.1.1. Possibilitar a recuperação dos dados pelo menos dos últimos 07 (sete) dias.





- 5.4.1.2. Em eventual restauração devido a casos de perdas por erro humano, ataques externos, catástrofes naturais ou outras ameaças, o backup não deve ser mais antigo que 60 minutos do inicio do evento.
- 5.4.1.3. Os arquivos de backup ficarão em posse da CONTRATADA, a qual deverá fornecer uma cópia à CONTRATANTE quando solicitado, dentro e fora da vigência do contrato, ficando disponível por um período de mínimo 12 (doze) meses, prorrogável, se necessário, por mais 12 (doze) meses, após o encerramento do Contrato de Licença de Uso de Software.
- 5.4.1.4. No encerramento do Contrato de Licença de Uso de Software, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, o backup integral, em formato que possibilite a completa e perfeita migração para outros sistemas.

**5.5. Do Suporte Técnico:**

- 5.5.1. Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de vigência do Contrato de Licença de Uso de Software.

**6. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROVA DE CONCEITO**

- 6.1. A CONTRATANTE instituirá Comissão de Avaliação, mediante ato próprio da Presidência, para a avaliação técnica do objeto, em que será observado o atendimento de todas as funcionalidades constantes das especificações técnicas mínimas.
- 6.2. A sistemática para a apresentação do sistema por parte da licitante para a Comissão de Avaliação da CONTRATANTE obedecerá ao seguinte.
- 6.2.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, de acordo ao menor preço na sessão pública do pregão, deverá apresentar o objeto para a Comissão de Avaliação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação do pregoeiro, devendo disponibilizar representante técnico qualificado para operar o sistema e realizar as operações demandadas pela Comissão de Avaliação, bem como todos e quaisquer equipamentos necessários para a demonstração do objeto.
- 6.2.1.1. A apresentação poderá ser realizada de forma presencial, nas dependências da CONTRATANTE, de forma remota ou de forma híbrida.
- 6.2.1.2. No caso de apresentação presencial, a CONTRATANTE fornecerá acesso à internet, projetor de imagens ou televisão com tecnologia *smart*, sendo que quaisquer outros equipamentos e materiais necessários deverão ser fornecidos pela licitante.
- 6.2.2. A avaliação técnica a ser realizada pela Comissão de Avaliação ocorrerá em duas sessões técnicas, da seguinte maneira.
- 6.2.2.1. Na primeira sessão técnica será avaliado o sistema e o mesmo somente será aceito provisoriamente caso fique evidenciado o atendimento a, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos funcionais constantes das especificações técnicas.
- 6.2.2.1.1. Caso o sistema da licitante não atenda ao percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) na primeira sessão técnica, a proposta da mesma será desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a próxima colocada provisória com menor preço na sessão do pregão, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresentar o sistema.
- 6.2.2.1.2. Em sendo atendido o percentual mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) na primeira sessão técnica, a licitante terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contados da primeira sessão técnica de apresentação, para implementar e apresentar as funcionalidades não atendidas.
- 6.2.2.1.3. Em sendo atendido o percentual de 100% (cem por cento) na primeira sessão técnica, será retomada a sessão do pregão para análise da habilitação e posteriores trâmites do certame licitatório dispostos em edital.
- 6.2.2.2. Na segunda sessão técnica será avaliado o sistema de modo a verificar o atendimento das funcionalidades não contempladas na primeira sessão técnica, sendo que o sistema da licitante deverá atender a 100% (cem por cento) dos requisitos técnicos.





- 6.2.2.2.1. Caso o sistema da licitante não atenda ao percentual de 100% (cem por cento) na segunda sessão técnica, a proposta da mesma será desclassificada, sendo convocada pelo pregoeiro a próxima colocada provisória com menor preço na sessão do pregão, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, apresentar o sistema.
- 6.2.2.2.2. Em sendo atendido o percentual de 100% (cem por cento) na segunda sessão técnica, será retomada a sessão do pregão para análise da habilitação e posteriores trâmites do certame licitatório dispostos em edital.
- 6.3. As especificações técnicas mínimas são de caráter obrigatório, e o não atendimento nos percentuais mínimos dispostos neste termo acarretará a desclassificação da proposta.
- 6.4. Para cada requisito e funcionalidade constante das especificações técnicas mínimas, a licitante deverá realizar operações completas no sistema (entrada de dados, gravação, consulta, geração etc.), deverão ser demonstrados se os registros foram efetivamente armazenados, na data e hora da realização da avaliação da amostra.
- 6.5. Todos os requisitos funcionais exigidos nas especificações técnicas mínimas deverão ser demonstrados pela licitante para a Comissão de Avaliação, sendo que, para fins de avaliação do percentual de atendimento das funcionalidades do sistema, cada requisito de funcionalidade terá o mesmo peso, sendo composto o percentual de acordo à seguinte equação:

$$(\text{quantidade de itens atendidos} \times 100) \div \text{quantidade de itens constantes das especificações}$$

- 6.5.1. Para a composição do percentual, serão considerados do resultado apenas os números inteiros, sendo desconsideradas as casas decimais após a vírgula.
- 6.5.2. Por exemplo: caso o resultado da equação seja 90,33%, será considerado como resultado 90%, ou caso o resultado da equação seja 90,88%, será considerado como resultado 90%.
- 6.6. A apresentação técnica será sem ônus para a CONTRATANTE.
- 6.7. As demais licitantes participantes do procedimento licitatório, se julgarem oportuno, poderão acompanhar a realização da Avaliação Técnica, observando aos seguintes critérios.
- 6.7.1. Inscrição limitada a 1 (um) representante por licitante.
- 6.7.2. O acompanhamento aos trabalhos permitirá a formulação de questionamento escrito e entregue para a Comissão de Avaliação Técnica.
- 6.7.3. Aplica-se à equipe da licitante e aos inscritos o disposto na legislação de licitações quanto à participação nos trabalhos, de modo a evitar tumultos ou atrasos na realização da Avaliação Técnica.
- 6.8. A licitante deverá assumir os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para a realização da Avaliação Técnica do sistema, sem nenhum direito a indenização, mesmo que venha a ser desclassificada no certame.
- 6.9. Após a realização da Avaliação Técnica, a Comissão de Avaliação deverá emitir Laudo, atestando a conformidade ou inconformidade, conforme o caso, apontando o resultado das observâncias, devendo constar objetivamente se o sistema atende ou não aos percentuais relativos às especificações técnicas mínimas solicitadas.
- 6.10. O Laudo emitido pela Comissão de Avaliação fará parte da documentação da licitante, sendo este, item eliminatório.
- 6.11. Não serão permitidas apresentações do tipo Microsoft Power Point ou similar, sendo que o sistema deverá ser testado em operação, simulando a prática diária para cada área responsável pela gestão.
- 6.12. Caso a licitante seja desclassificada na fase de avaliação do sistema, estará sujeita às sanções legais pertinentes por incompatibilidade do objeto ofertado com as especificações do edital.

## 7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO





7.1. Ato próprio da Presidência nomeará os membros da Comissão de Avaliação para o objeto desta contratação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o critério de julgamento das propostas para seleção do fornecedor será:

- 8.1.1. Lote (grupo de itens); e
- 8.1.2. Menor preço.

## 9. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. Conforme levantado e justificado no Estudo Técnico Preliminar, o certame licitatório para seleção da CONTRATADA será por meio pregão eletrônico tradicional.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

## 11. DOS BENEFÍCIOS DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Nos termos do art. 49, II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a presente contratação não será de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

11.1.1. Justifica-se a não realização de licitação exclusiva devido a que não foi possível a demonstração de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme justificativas constantes dos autos do processo.

## 12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de acordo aos itens constantes deste termo.

12.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores máximos dispostos neste termo.

12.3. A validade mínima da proposta deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da apresentação da mesma.

12.4. Caso a proposta seja omissa quanto à sua validade, se aplica automaticamente o prazo previsto neste termo.

12.5. Justificamos o prazo de validade acima devido a que a presente contratação prevê a apresentação de prova de conceito, para a qual se exigem prazos mais longos para análise e aceitação da proposta.

## 13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A **habilitação jurídica** se dará de acordo ao constante no art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **habilitação fiscal, social e trabalhista** se dará de acordo ao constante no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A **habilitação relativa à qualificação técnica** se dará por meio de:

13.3.1. Prova de capacidade técnico-operacional da empresa, mediante a apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa serviços de características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior.

13.3.2. Conforme constante do Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a solicitação de habilitação técnica devido a que as características do objeto requerem razoável grau de conhecimento técnico.





**13.4. A habilitação econômico-financeira** se dará por meio de:

- 13.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
- 13.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **14. DO PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, de forma mensal relativa ao item 1, em parcela única referente ao item 2, de sob demanda relativa ao item 3, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.
- 14.2. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.
- 14.3. Havendo erro na apresentação da fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 14.4. A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.512, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

#### **15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 15.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.
- 15.2. O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021<sup>1</sup>.

#### **16. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

- 16.1. O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 16.2. O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

#### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1. É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:
- 17.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 17.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- 17.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênciia expressa da Administração à continuidade do Contrato.
- 17.2. A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

<sup>1</sup> Acórdão TCU 222/2006 - Plenário - Declaração de voto - 4. Com efeito, a identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame da atividade desenvolvida pelo particular. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita com a contratação. Disponível em:

<https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d3239353736&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1>





## 18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.
- 18.1.1. Advertência.
- 18.1.2. Multa.
- 18.1.3. Impedimento de licitar ou contratar.
- 18.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.2. Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.
- 18.2.1. De caráter moratório.
- 18.2.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).
- 18.2.1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.
- 18.2.2. De caráter compensatório.
- 18.2.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do Contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
- 18.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
- 18.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato.
- 18.4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.
- 18.5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- 18.6. Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 18.7. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
- 18.8. A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.
- 18.9. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.
- 18.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## 19. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL





- 19.1. Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o Contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.
- 19.2. No caso de extinção contratual ou cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicar multa de acordo ao disposto nas sanções.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.
- 20.2. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.
- 20.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.
- 20.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 20.5. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.
- 20.6. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.
- 20.7. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- 20.8. Não veicular publicidade acerca deste contrato.
- 20.9. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.
- 20.10. Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.
- 20.11. Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.
- 20.12. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.
- 20.13. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.
- 20.14. Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.
- 20.15. Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.
- 20.16. Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

## 21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.





- 21.2. Efetuar as retenções tributárias sobre o serviço prestado, consoante a legislação vigente.
- 21.3. Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 21.4. Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quanto da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 21.5. Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 21.6. Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta prestação do serviço.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO Contrato E DO RECEBIMENTO**

- 22.1. A execução do Contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

- 23.1. As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 23.3. É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 23.4. A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 23.5. A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.
- 23.6. Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 23.7. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 23.8. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 23.9. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 23.10. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 23.11. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com





cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

- 23.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.
- 23.12.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 23.13.** Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## 24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação
3.3.90.40.06.00.00 - Locação de software





[Assunto]  
[Categoria]  
[Título]

Contrato de [Comentários] que entre si  
celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PATO  
BRANCO e [Empresa].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.898.196/0001-45, com sede e foro na Rua Arariboia, 491, Centro, Pato Branco/PR, CEP: 85.501-262, representada neste ato por seu Presidente, Vereador **Eduardo Albani Dala Costa**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx (SSP-PR), residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxx, Centro, Pato Branco/PR, CEP: xxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, [Empresa], inscrita no CNPJ/MF sob nº [Fax da Empresa], com sede na Rua **preencher**, neste ato representada por [Gerente], inscrito no CPF/MF sob nº **preencher**, portador da Carteira de Identidade nº **preencher**, residente e domiciliado na Rua **preencher**, doravante denominada **CONTRATADA**, consoante as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, [Categoria], [Título], bem como a proposta de preços da CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas.

### 1.ª CLÁUSULA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para [Comentários], a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo às especificações constantes deste termo.

### 2.ª CLÁUSULA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALORES

2.1. As especificações e quantidades estimadas para a presente contratação são as abaixo relacionadas.

Item	Und.	Qnt.	Descrição	Valor unit.	Total global
1	Svç.	12	Licença de uso de software para gestão de obras, incluindo manutenção, atualização, suporte técnico, hospedagem e armazenamento, conforme descritivo técnico.	R\$ xxx	R\$ xxxx
2	Svç.	1	Implantação e treinamento.	R\$ xxx	R\$ xxxx
3	H.	24	Hora técnica para atendimento remoto ou presencial, sob demanda.	R\$ xxx	R\$ xxxx
<b>Total global</b>					<b>R\$ xxxx</b>

### 3.ª CLÁUSULA - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução trata-se de fornecimento de licença de uso de software para gestão de obras, o qual deverá realizar a publicação em portal da transparência próprio das informações e documentos das obras.

3.2. O software também deverá, a partir dos dados do sistema, gerar arquivos próprios, com todas as informações necessárias e compatíveis com o sistema e os layouts de informação mensal do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, visto a necessidade de prestação de contas mensal.

3.3. O sistema deverá ser nativo web, com funcionamento compatível com os principais navegadores de internet disponíveis no mercado.





#### 4.ª CLÁUSULA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO MODELO DE EXECUÇÃO

##### 4.1. Das especificações técnicas e da pontuação por quesito

4.1.1. As especificações técnicas por quesito e a respectiva pontuação são os abaixo relacionados.

	<b>Requisitos</b>	<b>Pontuação</b>
Dos requisitos básicos do sistema	O sistema deve ser desenvolvido com uma abordagem responsiva, utilizando tecnologias web modernas para garantir compatibilidade e otimização em uma ampla gama de dispositivos e tamanhos de tela. A interface do usuário deve ajustar-se dinamicamente para proporcionar uma experiência de uso eficiente e acessível tanto em dispositivos móveis quanto fixos, independentemente da resolução ou do sistema operacional	1
	O acesso deve ser realizado via navegador da web sem a necessidade de instalação de aplicativos ou extensões adicionais	1
	Acesso para no mínimo 10 usuários	1
	Sistema hospedado em data center da contratada, proporcionando segurança, acesso e armazenamento ilimitados de documentos e dados, sem custo adicional	1
	A contratada é responsável pela disponibilização integral do sistema, sem interrupções, 24 (vinte a quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana	1
	Deverá ser realizado backup diário dos dados e documentos, através de ferramenta própria da contratada, cujo armazenamento e controle é de responsabilidade da contratada, sem custo adicional	1
	Deverá ser realizado controle de segurança de acesso ao banco de dados na rede interna, por meio de controle de autorizações de banco de dados, de responsabilidade da contratada, sem custo adicional	1
	Acesso por nível de usuário, com administrador responsável pela concessão de acessos aos demais usuários	1
Da gestão do sistema	Permitir cadastro de usuários e definição de módulos de acesso	1
Dos registros de dados da obra	Registrar licitações	1
	Registrar contratos firmados para a realização da obra	1
	Registrar aditivos relativos a reajustes	1
	Registrar aditivos relativos a revisões	1
	Registrar aditivos relativos a acréscimos	1
	Registrar aditivos relativos a supressões	1
	Registrar aditivos relativos a suspensão	1
	Registrar aditivos relativos a paralização	1
	Registrar apostilamentos relativos a reajustes	1
	Registrar apostilamentos relativos a registros que não caracterizam alteração contratual	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao tipo de classificação	1
	Cadastrar informações da obra relativas à categoria	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao regime de execução	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao objeto	1
	Cadastrar informações da obra relativas à descrição do objeto	1
	Cadastrar informações da obra relativas à localização	1
	Cadastrar informações da obra relativas ao prazo de execução	1





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PATO BRANCO**

Da gestão e fiscalização de contrato	Cadastrar informações da obra relativas à área total	1
	Cadastrar informações da obra relativas às unidades de medidas	1
	Registrar composição do orçamento por itens	1
	Permitir indicação na tabela de custos correspondente relativo a SINAPI E SICRO, com descrição, código, unidade de medida e valor	1
	Registrar criação de grupos e subgrupos no orçamento	1
	Registrar modificações de orçamentos	1
	Registrar atualização de valores de orçamentos	1
	Registrar alteração de mês de referência dos custos no orçamento	1
	Registrar inclusão e alteração do BDI no orçamento	1
	Registrar criação de etapas no orçamento	1
	Registrar cálculos de BDI detalhado com quantitativos mínimos, médios e máximos para cada componente	1
	Registrar tabelas de referência de preços atualizadas periodicamente	1
	Realizar controle de prazos de vencimentos de contratos	1
	Realizar cadastro do diário de obra	1
	Realizar cadastro de medições de execução de etapas da obra	1
	Realizar termos de recebimento provisórios da obra	1
	Realizar termos de recebimento definitivos de conclusão da obra	1
	Realizar geração de relatório de quantitativos medidos, com geração em formatos PDF e XLS	1
Da prestação de contas ao TCE/PR	Realizar importação de cronogramas e orçamentos a partir de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar cadastro de eventogramas e quantitativos para gestão da execução e pagamentos	1
	Realizar cadastro e configuração de etapas da obra	1
	Realizar cadastro de composições próprias e importação de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar geração de planilhas editáveis (excel etc.)	1
	Realizar alteração de usuários com permissão de acesso	1
	Realizar verificação de movimentações da obra e geração de relatórios de execução	1
	Realizar cadastro do responsável técnico da obra, informando dados pessoais, tipo de responsabilidade e registro no CREA	1
	Realizar cadastro de licitações	1
	Realizar cadastro de contratados	1
	Realizar cadastro de contratos	1
	Realizar cadastro de responsáveis técnicos	1
	Realizar cadastro de anotações de responsabilidade técnica	1
	Realizar cadastro de cancelamento (revogação e anulação) de licitação de licitação	1





Do portal da transparência	Realizar cadastro de cancelamento definitivo da obra	1
	Realizar gerações de arquivos para fins de prestação de contas relativas ao Sistema Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), de acordo ao layout atualizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR	1
	Possibilitar acesso ilimitado via internet	1
	Disponibilizar informações em tempo real	1
	Disponibilizar arquivos anexos	1
	Disponibilização de dados gerais da obra	1
	Disponibilização de acompanhamentos mensais da obra	1
	Disponibilização de imagens	1
	Disponibilização de informações completas da empresa executora da obra	1
	Disponibilização de informações completas relativas ao contrato	1
Disponibilização das informações e arquivos no portal da transparência pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, sem custo adicional		1
<b>Soma da pontuação</b>		<b>76</b>

**4.1.2.** A tabela acima será utilizada para avaliação técnica da prova de conceito, conforme disposições constantes deste termo.

**4.2.** Da implantação e treinamento

**4.2.1.** A implantação/disponibilização do sistema deverá ocorrer em até 10 (dez), contados do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

**4.2.2.** Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, sem custo adicional.

**4.2.3.** CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores, fiscais e usuários indicados pela CONTRATANTE, sem limite de público, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional.

**4.2.4.** O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na sede da CONTRATANTE.

**4.2.5.** A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais didáticos e os manuais de operação, além de outros que possam ser indicados pela CONTRATANTE, quando for o caso.

**4.2.6.** A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com a CONTRATANTE.

**4.2.7.** A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem ou para novos usuários sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo, sem custo adicional.

**4.2.8.** Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir necessidade.

**4.3.** Da manutenção do sistema

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva, corretiva e/ou evolutiva do sistema, sem ônus para o CONTRATANTE.

**4.3.2.** A CONTRATADA deverá disponibilizar a atualização de versão da solução, sempre que necessário para atendimento da legislação vigente, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**4.4.** Do backup

**4.4.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter em operação, rotina de backup para a cópia de segurança dos dados da CONTRATANTE, que deverá atender os requisitos abaixo:

**4.4.1.1.** Possibilitar a recuperação dos dados pelo menos dos últimos 07 (sete) dias.





**4.4.1.2.** Em eventual restauração devido a casos de perdas por erro humano, ataques externos, catástrofes naturais ou outras ameaças, o backup não deve ser mais antigo que 60 minutos do inicio do evento.

**4.4.1.3.** Os arquivos de backup ficarão em posse da CONTRATADA, a qual deverá fornecer uma cópia à CONTRATANTE quando solicitado, dentro e fora da vigência do contrato, ficando disponível por um período de mínimo 12 (doze) meses, prorrogável, se necessário, por mais 12 (doze) meses, após o encerramento do Contrato de Licença de Uso de Software.

**4.4.1.4.** No encerramento do Contrato de Licença de Uso de Software, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, sem quaisquer ônus, o backup integral, em formato que possibilite a completa e perfeita migração para outros sistemas.

#### **4.5. Do Suporte Técnico:**

**4.5.1.** Garantir os serviços de atendimento e suporte técnico, pelo período de vigência do Contrato de Licença de Uso de Software.

### **5. ªCLÁUSULA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação.

### **6. ª CLÁUSULA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado após a efetiva execução do objeto, por meio de depósito em conta bancária da CONTRATADA ou pagamento de boleto de cobrança emitido pela CONTRATADA.

**6.2.** O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo da fatura.

**6.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**6.4.** A CONTRATADA deverá fazer as retenções tributárias em conformidade com a legislação e normas vigentes, especialmente a retenção do imposto de renda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.152, de 27 de abril de 2023, ou outra normativa que o venha a substituir.

### **7. ª CLÁUSULA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação ou data distinta prevista no Contrato.

**7.2.** O poderá ser prorrogado, havendo interesse entre as partes e a critério da CONTRATANTE, consoante o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **8. ª CLÁUSULA - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DAS ALTERAÇÕES**

**8.1.** O reajuste do Contrato se dará após decorridos 12 (doze) meses, tendo como data-base a data do orçamento estimado, de acordo à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado no período de 12 (doze) meses, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**8.2.** O Contrato poderá ser alterado consoante o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

### **9. ª CLÁUSULA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**9.1.** É admissível a continuidade do Contrato quando houver fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO com outra pessoa jurídica, desde que:

**9.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;





**9.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**9.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuênci a expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**9.2.** A alteração subjetiva deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

## **10. ª CLÁUSULA - DAS SANÇÕES**

**10.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, à aplicação das seguintes sanções administrativas.

**10.1.1.** Advertência.

**10.1.2.** Multa.

**10.1.3.** Impedimento de licitar ou contratar.

**10.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.2.** Poderão ser aplicadas multas de caráter moratório e compensatório, a serem aplicadas de acordo aos percentuais indicados na sequência.

**10.2.1.** De caráter moratório.

**10.2.1.1.** 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta).

**10.2.1.2.** 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o item anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE.

**10.2.2.** De caráter compensatório.

**10.2.2.1.** 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA, ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

**10.2.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

**10.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

**10.4.** No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado à CONTRATANTE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

**10.5.** A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.

**10.6.** Não serão aplicadas as multas decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais resultante da existência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

**10.7.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade em até 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial da CONTRATANTE, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**10.8.** A aplicação das penalidades é de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco.

**10.9.** Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos e a sistemática procedimentais previstos em Lei e regulamentação pertinente, bem como serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório à CONTRATADA.

**10.10.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.





## **11.ª CLÁUSULA - DA EXTINÇÃO**

**11.1.** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, rescindir unilateral ou amigavelmente o contrato, na forma do art. 138, bem como aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156, ambos do mesmo diploma legal.

**11.2.** No caso de extinção ou cancelamento da ata de registro de preços poderá ser aplicada multa de acordo ao disposto nas sanções.

## **12.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Indicar 1 (um) ou mais prepostos a fim de representar a CONTRATADA em toda e qualquer comunicação junto à CONTRATANTE.

**12.2.** Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, ou que se apresente para a prestação do serviço fora dos padrões exigidos, ou, ainda, que seja considerado tecnicamente inapto.

**12.3.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar ciência em razão da execução do objeto, devendo orientar seus intérpretes nesse sentido.

**12.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela gestão e fiscalização contratual, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**12.5.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato.

**12.6.** Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pela CONTRATANTE.

**12.7.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**12.8.** Não veicular publicidade acerca deste contrato.

**12.9.** Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome do preposto.

**12.10.** Prezar pela conduta ética pautada pelos preceitos da confiabilidade, imparcialidade, discrição e fidelidade.

**12.11.** Atender às solicitações e sugestões da CONTRATANTE referentes à prestação do serviço objeto da contratação, visando sempre a correção das falhas.

**12.12.** Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho.

**12.13.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando à CONTRATANTE quando da ocorrência de qualquer alteração.

**12.14.** Arcar com todos os custos diretos e indiretos, tais como: seguro, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, acidentários ou comerciais, bem como recursos humanos e materiais, equipamentos, passagens aéreas e terrestres, diárias, alimentação, transporte, fretes, hospedagem e quaisquer outras despesas estranhas ao objeto da contratação.

**12.15.** Apresentar as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

**12.16.** Executar o objeto de forma completa e de acordo às disposições da legislação e normativas pertinentes.

## **13.ª CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**





- 13.1.** Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas.
- 13.2.** Efetuar as retenções tributárias consoante a legislação e normativas vigentes.
- 13.3.** Comunicar a CONTRATADA em caso de falhas verificadas durante a execução contratual, determinando as medidas pertinentes a serem adotadas.
- 13.4.** Notificar formal e tempestivamente a CONTRATADA quando da ocorrência de imperfeições e/ou deficiências, vícios, defeitos e/ou incorreções na execução contratual, fixando o prazo para sua correção.
- 13.5.** Aplicar as sanções administrativas pertinentes em caso de inadimplemento, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, bem como a proporcionalidade e a razoabilidade.
- 13.6.** Passar as informações necessárias à CONTRATADA para a correta execução do objeto.

#### **14. <sup>a</sup> CLÁUSULA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** A execução do contrato será gerida e fiscalizada, bem como o objeto será recebido, por servidores nomeados nos termos da Portaria nº 27, de 11 de fevereiro de 2022, Portaria nº 22, de 11 de fevereiro de 2022, Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023 e eventuais alterações, ou outras normativas que vierem a substituí-las, expedidas pela Câmara Municipal de Pato Branco.

#### **15. <sup>a</sup> CLÁUSULA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**15.1.** As Partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**15.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento em razão do certame ou do contrato administrativo e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**15.3.** É vedado o compartilhamento dos dados obtidos com terceiros fora das hipóteses permitidas em Lei.

**15.4.** A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**15.5.** A CONTRATADA se compromete a comunicar formalmente e de imediato a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titulares de dados pessoais. Essa comunicação deve ser feita o mais rápido possível e, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após sua descoberta.

**15.6.** Com o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los de forma segura, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**15.7.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**15.8.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**15.9.** O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**15.10.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.





**15.11.** Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**15.11.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Câmara Municipal nas hipóteses previstas na LGPD.

**15.12.** O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**15.13.** Os contratos e convênios que transfiram a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso deverão ser comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

## **16.ª CLÁUSULA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** Os recursos destinados ao custeio correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.031.00.012.136.000 - Manter as Atividades Administrativas, Financeiras e Patrimoniais
3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação
3.3.90.40.06.00.00 - Locação de software

## **17.ª CLÁUSULA - DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **18.ª CLÁUSULA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **19.ª CLÁUSULA - DOS CASOS OMISSOS**

**19.1.** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, especialmente os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

## **20.ª CLÁUSULA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**20.1.** Este contrato é originário do(a) [Categoria], **homologado/ratificada** em **preencher**, conforme justificativas constantes do [Título].

## **21.ª CLÁUSULA - DO FORO**





## CÂMARA MUNICIPAL DE **PATO BRANCO**

**21.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do contrato, firmam-no.

Pato Branco, [Status].

### **CONTRATANTE**

**Eduardo Albani Dala Costa**  
**Presidente**

### **CONTRATADA**

[Gerente]  
**Representante legal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C8D-6196-A107-F7D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO ALBANI DALA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-93) em 03/12/2024 15:26:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/9C8D-6196-A107-F7D6>